

Art. 3º Revogam-se os Atos CSJT.GP N° 183/2008, CSJT.GP N° 75/2009 e CSJT.GP.SG N° 16/2012.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

\* Republicado nos termos do art. 3º do ATO CSJT.GP.SG.CDOCM N.º 88, de 16 de outubro de 2024.

**ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 90, de 18 de OUTUBRO DE 2024.**

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que instituiu equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT);

considerando o disposto nos Processos Administrativos n.º 6007281/2022-00 e n.º 6013010/2024-00, nos quais se deu a contratação de serviços de computação em nuvem para a Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a importância estratégica da governança de tecnologia da informação para garantir o alinhamento das práticas de TI com os objetivos e com as diretrizes do Poder Judiciário, promovendo responsabilidade e transparência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6018061/2024-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

**Art. 2º** O gtnCen terá a seguinte composição:

**I – LEANDRO VIEIRA RODRIGUES**, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, coordenador;

**II – UANDERSON SIGLER GOMES**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, vice-coordenador;

**III – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**IV – MÁRCIO ROBERTO STEFANI**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e

**V – FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA**, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

**Art. 3º** O gtnCEN terá as seguintes atribuições:

**I** – apoiar a definição da estratégia e supervisionar a execução da estratégia de adoção e uso dos serviços de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;

**II** – promover a governança dos modelos e dos serviços de nuvem, estabelecendo políticas, normas e padrões técnicos, com o apoio dos provedores, e garantindo sua conformidade;

**III** – estabelecer e promover boas práticas de "Operação Financeira na Nuvem (FinOps)", definindo mecanismos de controle de custos e otimização financeira na utilização de recursos em nuvem;

**IV** – consolidar, dar publicidade e fomentar as melhores práticas referentes ao planejamento, à implantação e ao uso de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;

**V** – exercer a gestão de mudanças e de riscos, coordenando as atividades necessárias à transformação relacionada à nuvem tecnológica;

**VI** – atuar como facilitador para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à nuvem tecnológica, promovendo capacitação das equipes, seja no âmbito da tecnologia da informação, seja no âmbito do negócio;

**VII** – estabelecer indicadores de desempenho para monitoramento dos custos e da operação dos serviços em nuvem;

**VIII** – promover a gestão do ciclo de vida dos serviços de nuvem, garantindo que a infraestrutura permaneça adequada às necessidades da

organização; e

**IX** – adotar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de nuvem tecnológica da Justiça do Trabalho.

**Art. 4º** Os membros do gtnCEN atuarão exclusivamente no cumprimento das atribuições do grupo, sendo dispensados de exercer quaisquer atividades para seus órgãos de origem.

**§ 1º** Os membros do grupo nacional atuarão de forma remota e registrarão suas atividades na ferramenta de gestão de demandas do CSJT.

**§ 2º** Quando convocado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), o grupo poderá reunir-se presencialmente na sede do CSJT, mediante autorização das gestões do CSJT e dos órgãos de origem do servidor.

**§ 3º** O grupo manterá espaço no ambiente de colaboração oficial do CSJT para comunicação e interação diária entre os membros participantes.

**Art. 5º** A Setic atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do gtCEN.

**Art. 6º** O gtCEN terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### **ATO CSJT.GP.SG.CDOCM N.º 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o Ato CSJT.GP.SG n.º 83/2018.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Ato CSJT.GP.SG n.º 83, de 5 de abril de 2018, que designou o Gestor Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e sua substituta; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6017627/2024-00,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o art. 1º do Ato CSJT.GP.SG n.º 83/2018 de forma que, o nde se lê: "**VILLERMANDO RIBEIRO DOS SANTOS**, lotado na Coordenadoria de Gestão Documental do CSJT, ...", leia-se: "**VILLER RIBEIRO DOS SANTOS**, lotado na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT, ...".

**Art. 2º** Designar a servidora **TATIANA SERPA GUEDES**, lotada na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do CSJT, como substituta do Gestor Nacional do DEJT.

**Art. 3º** Republicar-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 83/2018, com as alterações promovidas por este Ato.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### **ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera especialidade de cargo efetivo do quadro de pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Anexos I e II do Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39, de 31/01/2014 e revoga o Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 63/2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006;

considerando a Lei n.º 12.934, de 27/12/2013, que criou 44 cargos efetivos no quadro de pessoal do CSJT;

considerando o Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39/2014, que promoveu o enquadramento dos cargos criados pela Lei n.º 12.934, de 2013;

considerando o Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 61/2014; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6014231/2024-00,

#### **RESOLVE:**